LEI MUNICIPAL Nº.: 2.817/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 6º, I, b, passa a vigorar com a seguinte redação:

b. Professor Nível – II (PEII): Formação em Nível Superior – Graduação em Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas.

Art. 2º - O Art. 6º, II, c, passa a vigorar com a seguinte redação:

c. Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares (MSDE): Formação em Nível Médio – para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental primeira fase ou Ensino Superior incompleto em licenciaturas.

Art. 3º - O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Carreira Transitória é formada pelos Profissionais da Educação que não possuem habilitação, ou seja, de nível médio, para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental primeira fase; nível superior na área da educação ou normal superior regular para o exercício de funções docentes, conforme prevê o Art. 61, I, da Lei nº.: 9.394/96, alterada pela Lei nº.: 12.014/2009.

Art. 4º - O § 2º do Art. 22 passa a ter a seguinte redação:

§ 2° - A jornada semanal de trabalho do Monitor de Sala e Dinamizador de Atividades Extracurriculares em apoio na Educação Básica do Município será fixada em 25 horas para um turno de trabalho e 40 para dois turnos de efetivo trabalho na escola, salvo se eventualmente assumir regência na Educação Básica do Município. Neste caso a jornada de trabalho será fixada entre 20 e 40 horas semanal, considerando 1/3 (um terço) de hora atividade, com vencimento correspondente à respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º - O Art. 69 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69 - O Professor Nível – II (PEII) Formação em Nível Superior – Normal Superior, Pedagogia e Licenciatura subdivide-se em:

I - Professor de Língua Portuguesa
II - Professor de Língua Estrangeira - Inglês;
III - Professor de História;
IV - Professor de Geografia;
V - Professor de Matemática;
VI - Professor de Física;
VII - Professor de Biologia;
VIII - Professor de Química;
IX - Professor de Educação Física;
X - Professor de Artes;
XI - Professor de Música;
XII - Professor de Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental.

Art. 6º - Ficam alterados os anexos: II, VIII e XIII, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de setembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTO DO MONITOR DE SALA E DINAMIZADOR DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - MSDE

Monitor de sala e dinamizador de atividades extracurriculares - MSDE	MSDE	20h	593,50	605,30	617,40	629.70	642,20	655,00	668,10	681,40	695,00
		25h	741,87	756,62	771,75	787,12	802,75	818,75	835,12	851,75	868,75
		30 h	890,25	907,95	926,10	944,55	963,30	982,50	1.002,15	1.022,10	1.042,50
		35 h	1.038,62	1.059,27	1.080,45	1.101,97	1.123,85	1.146,25	1.169,17	1.192,45	1.216,25
		40 h	1.187,00	1.210,60	1.234,80	1.259,40	1.284,40	1.310,00	1.336,20	1.362,80	1.390,00

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS, PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

TÍTULO DO CARGO: Profissional da Educação

CARGO/CLASSE	PRÉ-REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Monitor de sala e dinamizador de atividades extracurriculares - MSDE	Ensino Médio completo para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental primeira fase ou cursando Licenciatura.	Exerce atividades docentes na Educação Infantil e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Exerce também atividades extracurriculares através de atividades artísticas, trabalhando temas transversais de forma interdisciplinar, como também desempenhando atividades de apoio e suporte pedagógico e acompanhamento individualizado aos alunos. Será supervisionado por um Professor ocupante dos Cargos PE II, PE III, PE IV ou PE V.
PE II Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Língua Portuguesa, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático;

		elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Língua Estrangeira - Inglês	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Língua Estrangeira - Inglês, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de História	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em História, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Geografia	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Geografia, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental,

Professor de Matemática	Matemática, conforme registro no MEC.	primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Física	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Física, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Biologia	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Biologia, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Química	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Química, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos

		escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Educação Física	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Educação Física, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Artes	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Artes, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Música	Ensino Superior em Licenciatura com habilitação específica em Música, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PE II Professor de Educação	Ensino Superior em Pedagogia, conforme registro no MEC	Exerce atividades docentes e ministra aulas na Educação Infantil, ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental primeira fase na

Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental		modalidade presencial, na modalidade à distância e na Educação de Jovens e Adultos primeira etapa e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Exerce também atividades de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
PE II Professor de Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental	Ensino Normal Superior, conforme registro no MEC.	Exerce atividades docentes e ministra aulas na Educação Infantil, ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental primeira fase na modalidade presencial, na modalidade à distância e na Educação de Jovens e Adultos primeira etapa e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO III - PE III	Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou com habilitações específicas em área própria, conforme registro no MEC, mais curso de especialização (*Lato Sensu*) com, no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas-aula.	Exerce atividades docentes na Educação Infantil, quando sua graduação for Pedagogia, ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na Educação de Jovens e Adultos e outros conhecimentos básicos, quando sua graduação o habilitar para tal função, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e

		corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Exerce também atividades de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO IV - PE IV	Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou com habilitações específicas em área própria, conforme registro no MEC, mais curso de especialização (*Stricto Sensu*), Mestrado em Educação.	Exerce atividades docentes na Educação Infantil, quando sua formação em graduação for Pedagogia, ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na Educação de Jovens e Adultos, quando sua graduação o habilitar para tal função e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Exerce também atividades de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.
	Ensino Superior em curso de licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou com habilitações específicas em área própria, conforme registro no MEC, mais	Exerce atividades docentes na Educação Infantil, quando sua formação em graduação for Pedagogia, ministra aulas das disciplinas componentes dos currículos do Ensino Fundamental, primeira e segunda fase presencial, na modalidade à distância e na Educação de Jovens e Adultos,

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO V - PE V	curso de especialização (*Stricto Sensu*), Doutorado em Educação.	quando sua graduação o habilitar para tal função e outros conhecimentos básicos, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos escolares para assegurar a formação do aluno. Exerce também atividades de apoio pedagógico, quando planeja e coordena as atividades de ensino em unidades escolares ou órgão municipal de educação, supervisionando, orientando e avaliando a execução dos trabalhos pedagógicos de orientação educacional, administração escolar e supervisão pedagógica, para assegurar o desenvolvimento do processo educativo.

ANEXO XIII - TABELA DE QUANTITATIVO DOS CARGOS

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	
CARGO	QUANTITATIVO
MONITOR DE SALA E DINAMIZADOR DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES - MSDE	70
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO I - PE I	127
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Língua Portuguesa	10
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Língua Estrangeira - Inglês	05
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de História	10
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Geografia	10
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Matemática	08
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Física	02
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Biologia	07
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Química	01
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Educação Física	08
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Artes	03
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II de Música	02
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO II - PE II - Professor de Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental	170
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO III - PE III	115
PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO IV - PE IV	20

PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO V - PE V	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL II - ADE II	15
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL I - ADE I	25
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL - AAE	25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de setembro de 2011.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal